

Rua Caetano Munhoz da rocha, nº554 – Centro, São João do Caiuá – PR. Fone (044) 3445-1103

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2.248/2015, alterada pela Lei nº 2.678/2023 de 28 de março de 2023, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 06/2023 de 16 de março de 2023, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 2.248/2015, alterada pela Lei nº 2.678/2023 de 28 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Caiuá, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
- 1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024;
- 1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027 torna público o presente Edital, nos seguintes termos:



Rua Caetano Munhoz da rocha, nº554 – Centro, São João do Caiuá – PR. Fone (044) 3445-1103

2. DO CONSELHO TUTELAR:

- 2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novos processos de escolha;
- 2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único¹, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 2.248/2015, alterada pela Lei nº 2.678/2023 de 28 de março de 2023.
- 2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São João do Caiuá visa preencher as 05 (cinco) vagas para membros titulares e para seus respectivos suplentes;
- 2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

- 3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 23, da Lei Municipal nº 2.248/2015, alterada Lei nº 2.678/2023 de 28 de março de 2023, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- Reconhecida idoneidade moral firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo CMDCA através de Resolução;
- II. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

¹ Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

37

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

São João do Caiuá - PR

Rua Caetano Munhoz da rocha, n°554 – Centro, São João do Caiuá – PR. Fone (044) 3445-1103

- Residir no município de São João do Caiuá, no mínimo 01 (um) ano e comprovar domicilio eleitoral;
- IV. Possuir ensino médio completo;
- V. Possuir curso básico de informática com no mínimo 30 (trinta) horas com certificado;
- VI. Não ter perdido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar nos últimos 5 anos;
- VII. Estar no gozo dos direitos políticos;
- VIII. Não exercer mandato público;
- IX. Apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
- Apresentar certidão de antecedentes criminais;
- XI. Revogado;
- XII. Não estar sendo processado criminalmente neste ou em qualquer outro município do País, comprovado por meio de Certidão Criminal emitido pela Justiça Estadual e Federal.
- 3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

- 4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 62 da Lei Municipal nº 2.248/2015, alterada pela Lei nº 2.678/2023 de 29 de março de 2023 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
- 4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.756,68 (mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos);



Rua Caetano Munhoz da rocha, nº554 – Centro, São João do Caiuá – PR. Fone (044) 3445-1103

- 4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

- 5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
- 5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
- 5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Resolução nº 05/2023 de 16 de março 2023, nomeou a Comissão Especial Eleitoral de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;



Rua Caetano Munhoz da rocha, nº554 – Centro, São João do Caiuá – PR. Fone (044) 3445-1103

- 6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.



Rua Caetano Munhoz da rocha, nº554 – Centro, São João do Caiuá – PR. Fone (044) 3445-1103

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
- 7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
- a) Inscrições e entrega de documentos exigidos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciarse-á pela inscrição por meio de requerimento impresso (Anexo II) a ser preenchido no ato da inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;



Rua Caetano Munhoz da rocha, nº554 – Centro, São João do Caiuá – PR. Fone (044) 3445-1103

- 8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Caiuá, à Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 554 Centro, nesta cidade nos seguintes horários: de segunda-feira a quinta-feira das 13:00 as 17:00 horas e na sexta-feira das 8:00 as 12:00 horas, no período de 03 de abril de 2023 a 23 de abril de 2023;
- 8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições e/ou certidão de quitação eleitoral (emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE);
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- 8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a datalimite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
- 8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
- 8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
- 8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;



Rua Caetano Munhoz da rocha, nº554 – Centro, São João do Caiuá – PR. Fone (044) 3445-1103

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 20 (vinte) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
- 9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

- 10.1. Qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
- 10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;
- 10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
- 10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

São João do Caiuá - PR

Rua Caetano Munhoz da rocha, nº554 - Centro, São João do Caiuá - PR. Fone (044) 3445-1103

- 10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
- 10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
- 10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
- 10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
- 10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. CAPACITAÇÃO, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE APTIDÃO E PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

- 11.1 Os candidatos participarão de uma capacitação preparatória para a prova de conhecimento especifico, que será realizada no dia 15 de junho, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, endereço: Av. Rio Branco, nº 490, nesta cidade, com carga horária de 6 (seis) horas, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.
- 11.2 A entrevista para avaliação psicológica de aptidão, será realizada por Profissional habilitado, com início às 08h30minh até as 11h30min e das 13h30minh até 16h30minh na data de 10 de junho, nas dependências da Escola Municipal Maria Cernaki, situada à Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 901, São João do Caiuá.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

São João do Caiuá - PR

Rua Caetano Munhoz da rocha, nº554 – Centro, São João do Caiuá – PR. Fone (044) 3445-1103

11.3 A prova de conhecimento específico será composta de prova objetiva e discursiva, e terá duração de 3 (três) horas e será aplicada no dia 17 de junho de 2023, com início às 8:30 horas, nas dependências da Escola Municipal Maria Cernaki, situada à Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 901, São João do Caiuá.

11.4 A prova objetiva de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, versará sobre conhecimentos gerais, políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), noções básicas de informática e língua portuguesa conforme conteúdo programático publicado em Edital no Anexo III, e será composta por 30 (trinta) questões com apenas 01 (uma) alternativa correta.

11.5 A prova discursiva valerá um total de 10,0 pontos e consistirá de uma dissertação, de no mínimo 15 linhas, e abordará temas de conhecimentos específicos correspondentes.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR
Língua Portuguesa	05	1,00	5,00
Noções Básicas de Informática	05	1,00	5,00
Conhecimentos Específicos	20	4,0	80,00
Discursiva	1	10,0	10,00

Parágrafo único. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, nota 60 (sessenta) na prova.



Rua Caetano Munhoz da rocha, nº554 – Centro, São João do Caiuá – PR. Fone (044) 3445-1103

- 11.6 Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de material transparente e documento de identificação (com foto).
- 11.7 O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será automaticamente eliminado.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

- 12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- 12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- 12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;
- 12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
- 12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de divulgação na internet, debates, entrevistas e distribuição de santinhos constando apenas número, nome, foto do candidato e *Curriculum Vitae* desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- 12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os



Rua Caetano Munhoz da rocha, nº554 – Centro, São João do Caiuá – PR. Fone (044) 3445-1103

candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

- 12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
- 12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
- 12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- 12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- 12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- 12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- **12.13.** Aplicam-se no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n° 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda o Art. 8º da Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:



Fone (044) 3445-1103

Rua Caetano Munhoz da rocha, nº554 - Centro, São João do Caiuá - PR.

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de São João do Caiuá realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, na Escola Municipal Maria Cernaki, situada à Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 901, São João do Caiuá conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e

Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

- 13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná:
- 13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
- 13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
- 13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
- 13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
- **13.7.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- 13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
- 13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
- 13.10. Será também considerado inválido o voto:
- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;



Rua Caetano Munhoz da rocha, nº554 – Centro, São João do Caiuá – PR. Fone (044) 3445-1103

- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.
- 13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
- 13.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

- 14.1. Conforme previsto no art. 139, §3°, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- **14.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
- 14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
- 14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de



Rua Caetano Munhoz da rocha, nº554 – Centro, São João do Caiuá – PR. Fone (044) 3445-1103

posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

- **16.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
- **16.2.** Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
- 17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.248/2015 e alterada Lei nº 2.678/2023 de 28, de março de 2023;

Rua Caetano Munhoz da rocha, n°554 – Centro, São João do Caiuá – PR. Fone (044) 3445-1103

- 17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- 17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
- 17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
- 17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
- 17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara

Municipal locais

São João do Caiuá, 30 de março de 2023

ÁGUEDA GORET BARBÃO NEGRINI

Presidente do CMDCA
PUBLICADO NO
O do Monostre
DIA 31.1.03.1.23...
PAGINA: 86,84
79.256



Rua Caetano Munhoz da rocha, nº554 – Centro, São João do Caiuá – PR. Fone (044) 3445-1103

ANEXO I

ANEXUI	
Calendário Referente ao Edital nº 01/202	3 do CMDCA
ETAPA	DATA
Publicação da Resolução do CMDCA, criação Comissão Especial Eleitoral	16/03/2023
Publicação do Edital	31/03/2023
Início das inscrições na sede do CMDCA	03/04/2023 a 23/04/2023
Análise dos Requerimentos de inscrições	24/04/2023 a 14/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida	15/05/2023
Prazo para recurso	16/05/2023 a 21/05/2023
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	22/05/2023 a 23/05/2023
Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	24/05/2023
Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA	25/05/2023
Julgamento dos recursos pelo CMDCA	30/05/2023
Avaliação Psicológica	10/06/2023
Capacitação	15/06/2023
Aplicação da Prova	17/06/2023
Divulgação do Gabarito da Prova e lista dos aprovados	19/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	29/06/2023
Dia da votação	01/10/2023
Divulgação do resultado da votação	01/10/2023
Prazo para impugnação do resultado da eleição	03/10/2023 a 06/10/2023
Julgamento das impugnações ao resultado da eleição	11/10/2023
Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição	13/10/2023
Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição	16/10/2023 a 20/10/2023
Publicação do resultado do julgamento dos recursos	23/10/2023
Proclamação do resultado final da eleição	23/10/2023
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2024



Rua Caetano Munhoz da rocha, nº554 – Centro, São João do Caiuá – PR. Fone (044) 3445-1103

ANEXO II

REQUERIMANTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Ilmo. Sr.ª ÁGUEDA GORET BARBÃO NEGRINI

Presidente do CMDCA

Eu,	
	e CPF nº
	ha inscrição para o processo de escolha dos
membros do Conselho Tutelar de	São João do Caiuá.
São João do Caiuá,,	de 2023.
Assina	utura do candidato



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

São João do Caiuá - PR

Rua Caetano Munhoz da rocha, nº554 – Centro, São João do Caiuá – PR. Fone (044) 3445-1103

ANEXO III

Conteúdo Programático - Nível médio

Conhecimentos Específicos

Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e políticas de atendimento à criança e ao adolescente: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial no que se refere aos direitos sociais, art. 6°, das políticas públicas, os artigos 182, 196, 197, 198, 204, 205, 215, 217, 225, 227 e 228. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990) e suas alterações. Lei de Convivência Familiar (Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009). Resoluções nº 113, 139, 170, 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Informática

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA: compactação de arquivos & extensão, Windows Explorer & ícones na Área de trabalho & atalhos.

Língua Portuguesa

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e análise de texto: identificação das informações implícitas e explícitas, compreensão do significado de palavras e expressões, reconhecimento da finalidade de textos com diferentes gêneros e identificação de ambiguidade ou da presença de humor ou ironia; Ortografia; Acentuação e pontuação; Crase; Reconhecimento das classes das palavras; Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e dos adjetivos; Flexão e emprego dos pronomes de tratamento; Flexão e emprego de verbos de uso frequente; Regência e concordância nominal e verbal; Sinônimos e antônimos.



Rua Caetano Munhoz da rocha, nº554 – Centro, São João do Caiuá – PR. Fone (044) 3445-1103